

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 391/2025-AJEL

Assunto: Análise Jurídica sobre a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos complementares destinados a alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com foco na musicalização, contação de histórias e desenvolvimento de competências previstas na BNCC incluindo recursos impressos e interativos.

Referência: Processo Administrativo Nº 180/2025/PMX
Inexigibilidade nº 060/2025/FME/PMX

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 180/2025/PMX, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025/FME/PMX, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto é a aquisição de materiais didáticos complementares destinados a alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com foco na musicalização, contação de histórias e desenvolvimento de competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo recursos impressos e interativos, conforme proposta e documentação apresentada pela empresa D.A.S. SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.299.046/0001-94, representante exclusiva da Editora Multimídia Educacional no Estado do Pará.

O procedimento foi encaminhado para análise, contendo, entre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD nº 81/2025 da SEMEC;

- b) Justificativa específica para a escolha do Material Pedagógico;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Proposta de Preços;
- e) Declaração de Exclusividade;
- f) Orçamento estimado, baseado em levantamento de valores de mercado, de contratos semelhantes;
- g) Declaração de Previsão Orçamentária;
- h) Declarações de Adequação Orçamentária;
- i) Autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade;
- j) Termo de Referência;
- k) Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
- l) Requisitos de Habilitação;
- m) Documentação da Empresa;
- n) Termo de Inexigibilidade;
- o) Minuta do contrato;
- p) Despacho ao Jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise tem por objetivo examinar os aspectos jurídicos que fundamentam a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme o **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação da empresa D.A.S. SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.299.046/0001-94, encontra respaldo na hipótese legal mencionada, uma vez que foi apresentada declaração formal de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), atestando que a Editora Multimídia Educacional é a detentora dos direitos de edição e publicação das obras Coleção

Desafio Educacional – Educação Musical e Coleção Tecnokids – Pimpolhos: Contos e Cantigas, e que a referida empresa é distribuidora exclusiva no Estado do Pará.

Tal circunstância configura a inviabilidade de competição, uma vez que não existem outros fornecedores legalmente habilitados a comercializar as coleções mencionadas, caracterizando a situação típica de inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para escolha do material foi devidamente apresentada e amparada em avaliação pedagógica técnica, demonstrando que as coleções propostas estão alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, sobretudo nos campos de experiência da Educação Infantil, os quais visam ao desenvolvimento integral das crianças de 4 e 5 anos nas dimensões cognitiva, emocional, social e motora.

Segundo consta dos autos, as obras “Educação Musical” e “Pimpolhos: Contos e Cantigas” reúnem características inovadoras, combinando recursos impressos e digitais, como QR Codes, trilhas gamificadas, relatórios pedagógicos e conteúdos interativos, o que reforça a consonância do material com as diretrizes pedagógicas nacionais e as metas do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do FUNDEB, que estimula redes públicas de ensino a adotarem práticas educativas baseadas em evidências e tecnologias educacionais.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Comissão de Planejamento das Contratações confirma que a adoção das referidas coleções resulta de análise criteriosa e comparativa, considerando experiências de outros municípios que utilizaram os mesmos materiais didáticos em processos de inexigibilidade análogos. O documento evidencia ainda que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, por promover ganhos pedagógicos mensuráveis, apoiar a formação docente e garantir continuidade e efetividade no processo de ensino-aprendizagem da Educação Infantil.

Assim, a fundamentação jurídica e pedagógica está devidamente comprovada nos autos, demonstrando que a contratação direta da empresa D.A.S. SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA., como representante exclusiva da Editora Multimídia Educacional, é legítima, necessária e vantajosa à Administração Pública, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público..

2.1 Da Fundamentação Legal

Dito isto, observa-se que a justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marcas, nos termos do § 3º do art. 41 desta

A documentação constante nos autos comprova a exclusividade da empresa D.A.S. SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA. na distribuição das coleções “Desafio Educacional – Educação Musical” e “Tecnokids – Pimpolhos: Contos e Cantigas” no Estado do Pará, inviabilizando a realização de procedimento competitivo para aquisição do material.

A justificativa da escolha do material pedagógico, detalhada no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa Pedagógica, demonstra que a opção se baseia em critérios técnicos e educacionais objetivos, alinhados às diretrizes da BNCC e às metas de aprimoramento da Educação Infantil. Constatou-se que não há outros distribuidores habilitados a comercializar as referidas coleções, o que configura a

hipótese de exclusividade devidamente comprovada, legitimando a adoção da inexigibilidade de licitação.

Além disso, a contratação direta encontra-se amparada em documentação idônea e segue os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, demonstrando que não há favorecimento indevido, mas sim a necessidade de aquisição de material pedagógico específico, essencial ao cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 Da Compatibilidade dos Valores Contratuais

Em cumprimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo contempla justificativa de preço com base em pesquisa de mercado e comparativo com contratações semelhantes em outros entes públicos, demonstrando que o valor global da contratação se encontra compatível com os preços praticados.

A proposta comercial apresentada pela empresa D.A.S. SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA. totaliza o valor global de R\$ 663.853,60 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de cotação.

Os valores unitários praticados encontram-se em consonância com os parâmetros observados em processos similares realizados por outros municípios paraenses, como Tucumã-PA, Capanema-PA e Ourilândia do Norte-PA, todos igualmente processados sob o regime de inexigibilidade, conforme registros do Mural de Licitações do TCM-PA.

Dessa forma, a justificativa de preço cumpre o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estando comprovada a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado, sem indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

2.3 Da Regularidade da Documentação

Os documentos apresentados pela empresa contratada atendem aos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificações técnica e econômico-financeira.

A análise documental demonstra que a empresa mantém sua regularidade perante os órgãos competentes, incluindo certidões negativas e qualificação técnica.

Quanto à qualificação econômico-financeira, os índices contábeis e demais documentos apresentados indicam a capacidade da empresa de cumprir com as obrigações assumidas. Assim, não se constata qualquer óbice quanto à regularidade documental da empresa contratada.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, após a análise dos elementos constantes nos autos, **verifica-se que o Processo Administrativo nº 180/2025/PMX, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025/FME/PMX, transcorreu de forma regular**, atendendo às exigências, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A contratação da empresa D.A.S. SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA., na condição de distribuidora exclusiva das coleções “Desafio Educacional – Educação Musical” e “Tecnokids – Pimpolhos: Contos e Cantigas”, apresenta-se legal, legítima, vantajosa à Administração e plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista pedagógico quanto jurídico.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 27 de outubro de 2025.

